

pal de Pirafá, com efeitos a contar de 01 de março de 2025, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com base no Decreto nº 10.454, de 12 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 072/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo, do Contrato 072/2024 para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços contínuos e especializados de Motorista, Educador Social, Orientador Social, Entrevistador Social, Intérprete de Libras, Jardineiro, para atuarem nos diversos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/03/2025 e término em 10/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.498.918,96 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 074/2025, datado de 18/02/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termo este constante no Processo Administrativo 2023040677.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.2601.08.244.2509; ED: 339039; Fonte: 15000000, Ficha nº 20250916 da Nota de Empenho nº**

94/2025, de 18/02/2025, no valor de R\$ 365.642,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25/02/2025

THAISA CARNEIRO BEDÉ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

P O R T A R I A Nº 050/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025001895 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 17 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARIA ZOZEILDA ALVES DA SIQUEIRA MAGALHÃES**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 16526, Referência 103, Padrão “F”, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 30/10/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA – PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 051/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Adminis-

trativo nº 2025003418 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 03 de fevereiro de 2025,

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOSIMAR DE SANTANA DIAS**, Agente Administrativo, Matrícula 3770, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025001891 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOSIANE DE MENEZES MATOS MIRANDA**, Assistente Social, Matrícula 12729, Referência 300, Padrão “G”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 11/12/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE MARÇO DE 2025

Republicação do Decreto 13.993, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2079, de 27 de fevereiro de 2025, página 14, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 13.993, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO, ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do artigo 87;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, nas categorias de comum e de luxo.

Art. 2º Para efeito, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II – fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;